



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

EDITAL
CBO LIDERANÇAS 2026-2027

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO torna público o Edital de abertura de inscrições para o Curso CBO Lideranças 2026-2027, no período de **19 de Março a 19 de Abril de 2026**. A seleção será realizada pelo Conselho Consultivo do CBO Lideranças, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1. Período

1.1. 19 de Março de 2026 a 19 de abril de 2026

2. Edital de Convocatória

2.1. CBO 2026 – 2027 - XIII Turma do Lideranças CBO

3. Contexto e Objetivos

4. Missão

4.1. Proporcionar orientação, desenvolver competências, oferecer recursos e lapidar futuros líderes das Sociedades oftalmológicas Estaduais e Filiadas ao CBO, assim como Supervisores dos Serviços de Especialização credenciados ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

5. Objetivos do Programa:

5.1. Proporcionar orientação e desenvolver competências necessárias para líderes potenciais na Oftalmologia tanto estadual quanto nacional.

5.2. Facilitar a promoção dos (as) alunos (as) do Curso de Desenvolvimento de Lideranças em posições de influência tanto nacional quanto internacional.

5.3. Desenvolver projeto de relevância para a saúde ocular da população brasileira e/ou defesa profissional, os quais devem obrigatoriamente ser apoiados pela Sociedade patrona e/ou Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

5.4. O Programa de Liderança é um compromisso e um investimento conjunto entre o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, o (a) Candidato (a) e as Sociedades Oftalmológicas.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

6. Critérios de Participação:

- 6.1.** Somente as Sociedades Estaduais de Oftalmologia e as Sociedades filiadas ao CBO podem submeter nomeações ao Comitê de Seleção do CBO Lideranças. Os membros vitalícios do CDG e da atual Diretoria do CBO podem indicar candidatos que concorrerão pelos mesmos critérios, contudo, as vagas são preferencialmente destinadas às Sociedades de Subespecialidades e Estaduais de Oftalmologia.
- 6.2.** O(A) candidato(a) deve ter experiência na realização de projetos voltados à promoção de saúde ocular, ensino da oftalmologia ou prestação de serviços junto às Sociedade Estaduais ou Filiadas à comunidade oftalmológica.
- 6.3.** O candidato não pode autoneamar-se.
- 6.4.** A Sociedade de Oftalmologia interessada neste Programa deve identificar um oftalmologista com potencial para assumir cargo de liderança na Oftalmologia Brasileira. Apenas um(a) (1) candidato(a) por sociedade pode ser indicado.
- 6.5.** O(A) candidato(a) deve ser membro da Sociedade Oftalmológica que o(a) nomear e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
- 6.6.** O(A) candidato(a) deve estar quite com o CBO por, pelo menos, cinco anos no momento da nomeação (sendo os quatro anos anteriores e o ano em vigência do edital).
- 6.7.** O(A) candidato(a) deve possuir título de especialista pelo CBO por, pelo menos, cinco anos no momento da nomeação.
- 6.8.** O(A) candidato(a) deve ser membro da Sociedade que o indicar há, pelo menos, três anos no momento da nomeação, quando esta existir em período igual ou maior a este.
- 6.9.** O (A) candidato(a) e a Sociedade que o indicar deverão apresentar sugestão de projeto a ser realizado durante o curso de Lideranças, envolvendo interesses do CBO e/ou da Sociedade que o nomear. A mesma será corresponsável pelo acompanhamento do candidato e desenvolvimento do projeto no decorrer do curso.
- 6.10.** Não é permitido o desenvolvimento de projetos que resultem em ganhos exclusivamente pessoais para o candidato, sejam eles subjetivos (p.e., visibilidade pela comunidade ou colegas médicos) ou objetivos (ganhos financeiros).
- 6.11.** É obrigatória a presença e pontualidade do candidato em todas as atividades curriculares deste Programa de Lideranças e que são mencionadas na descrição do programa. Os



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

candidatos se comprometem a comparecer a todas as sessões de trabalho e demais atividades acima pontualmente. Atrasos devem ser justificados e serão considerados pelos organizadores do programa. Dois atrasos poderão levar a exclusão do participante no curso.

- 6.12.** Motivos que podem ser classificados como falta justificada: Condições graves de saúde com atestado (a ser considerado pela equipe de coordenação do curso); falecimento de parente de 1º grau.
- 6.13.** Infrações do código de ética médica do Conselho Federal de medicina (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM no 2.222/2018 e 2.226/2019), cometidas em menos de 5 anos da data da nomeação, implicarão no desligamento automático e imediato do candidato.
- 6.14.** O custo da participação poderá ser dividido pela Sociedade Oftalmológica Estadual ou a Sociedade de Subespecialidade (que fez a nomeação) e o(a) candidato(a). Caberá ao aluno TENTAR COMBINAR com a Sociedade de Oftalmologia que o indicou, o patrocínio para suas despesas. Caso a Sociedade não puder arcar com as despesas, CABERÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ALUNO, os custos para sua participação efetiva em todas as reuniões deste programa.
- 6.15.** O número de vagas do Programa CBO-Lideranças é limitado. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas e a indicação pela Sociedade não garante necessariamente a participação do aluno no curso.

7. Seleção do(a) Candidato(a)

O Conselho consultivo do CBO Lideranças revisará e selecionará os(as) participantes com base nos critérios de participação, na avaliação dos formulários de nomeação e vídeo de apresentação recebidos até o dia **19 de Abril de 2026** (Os formulários incompletos ou que sejam recebidos depois da data limite (23:59 horário de Brasília) não serão avaliados. A data limite não será prorrogada.

Caso comprovação de recebimento não seja recebida, entre em contato com o conselho.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 7.1. Será levada em consideração a distribuição geográfica dos candidatos, priorizando candidatos de diferentes estados para que turma seja a mais plural possível.
- 7.2. O candidato deve estar quite com anuidades do CBO nos últimos cinco anos. A inadimplência do candidato implicará em sua desclassificação imediata. Os débitos devem ser quitados até a finalização do prazo de inscrição, não serão aceitos débitos quitados após esse período. A situação financeira do candidato poderá ser conferida mediante consulta ao CBO através do site: <https://cbo.net.br/2020/fale-com-o-cbo>
- 7.3. Os candidatos ao acessarem o formulário de inscrição receberão informações referentes ao vídeo que deverá ser enviado juntamente com a inscrição. O não envio do vídeo implicará na desclassificação imediata do candidato.
- 7.4. O resultado será publicado no dia **01 de Junho de 2026**, às 17h.
- 7.5. Os candidatos que não forem selecionados para o CBO Lideranças 2026-2027 podem ser novamente nomeados no ano seguinte, mas serão avaliados pelos mesmos critérios.

8. Escolha do(a) candidato(a) a ser premiado

- 8.1. O participante que mais se destacar no CBO Lideranças, considerando os critérios definidos pelo conselho consultivo em regimento interno, terá a oportunidade de participar de um Congresso da Academia Americana de Oftalmologia com suas despesas pagas, com o objetivo de participar das reuniões junto à diretoria do CBO.
- 8.2. O participante selecionado se comprometerá no ato de sua indicação, ser o vice-coordenador da próxima turma do Curso CBO-Lideranças e, assumir, como Coordenador, a turma subsequente.

9. Descrição do Curso CBO lideranças 2026-2027

9.1. Conteúdo:

- Conceitos de liderança; Ética e profissionalismo; Gerenciamento de associações; Defesa de classe; Representatividade com a imprensa; Saúde pública e suplementar; Relacionamento com a indústria; Marketing em saúde; Inovação em ações de liderança; Gestão de projetos.

9.2. Metodologia:



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- Ensino socializado-individualizante, tendo como principais métodos aulas expositivas-dialogadas, workshops, painéis, dinâmicas, instruções individualizadas e mentoria.

9.3. Atividades que serão avaliadas:

- Elaboração de projeto de conclusão de curso.
- Participação ativa nas aulas
- Trabalhos e resenhas de livros e palestras durante o curso

9.4. Os participantes do CBO Lideranças do período 2026-2027 têm, por obrigatoriedade, participar das seguintes sessões:

9.4.1. Programação:

1. Congresso CBO 2026 - Salvador: 07 a 12 de Setembro de 2026 (08:00h ÀS 18:00h)
2. NOVEMBRO 2026: SEDE CBO - SP
 - a. 27 e 28 de Novembro
3. JANEIRO OU FEVEREIRO – 2027: São Paulo-SP
 - a. Convenção do CBO
4. MARÇO 2027: SEDE CBO -SP
 - b. 19 e 20 de Março de 2027.
5. JUNHO 2027 - discussão de projetos
 - a. 04 e 05 de Junho de 2027
6. Congresso CBO 2027 – AGOSTO/SETEMBRO DE 2027
 - a. CONGRESSO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA – São Paulo-SP

10. CONSELHO CONSULTIVO – Estabelecido por regimento interno

- 10.1** Alexandre Rosa, Cristiano Caixeta, Douglas Yanai, Érika Mota Pereira, Fernanda Porto, Marcos Vianello, Pedro Carricondo, Wilma Lélis, Yuri Nápoli.

Maria Auxiliadora Monteiro Frazão
Presidente do Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO